



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CMPC (CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL)

A Prefeitura Municipal de Marliéria, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.260 de 28 de junho de 2024, comunica a abertura de inscrições a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural para 05 vagas titulares de representantes da sociedade civil e seus respectivos Fóruns, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I - DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter consultivo, deliberativo, orientador, fiscalizador, composição paritária entre o a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural do Município e demais disposições da Lei nº 1.260/24.

Capítulo II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º -. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Marliéria:

- I - Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- II - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no Município;
- IV - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- V - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
- VII - Auxiliar na formulação de diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura (LMIEC);
- VIII - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações dos Editais de Descentralização de Recursos, viabilizados por esta Lei;
- IX - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

X - Elaborar seu Regimento Interno;

XI - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural de Marliéria poderá atuar também, supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura (CEC), através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Capítulo III - DAS VAGAS E DOS SEGUIMENTOS

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os interessados residentes em Marliéria, convidados a se inscreverem no processo seletivo para a composição das 05 (cinco) vagas de titulares e 05 (cinco) vagas de suplentes da sociedade civil no CMPC.

Art. 4º - Serão selecionados 05 (cinco) titulares para Conselheiro do CMPC, conforme Art. 18, da Lei nº 1.260/24.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC conta ao todo com 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público municipal e 05 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, ao qual, para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.

Parágrafo Único – Os seguimentos serão de artes plásticas, visuais e artesanato, artes de espetáculo (teatro, dança e afins), da música, do patrimônio cultural e expressões culturais (mestres), da cultura popular e diversidade, de audiovisual e criações funcionais.

Capítulo IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar as políticas públicas culturais como Conselheiro do CMPC, deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.260 de 28 de junho de 2024 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de seleção de Conselheiros do CMPC deverão ser feitas de forma **presencial**, no período de **19 de novembro a 26 de novembro de 2024??**, através do preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo I**), a ser protocolado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (**Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Bairro Centro, na cidade de Marliéria**), entre 8h às 10h e das 13h às 15h.

Art. 8º - Os interessados em compor o CMPC como representantes, que trata este Edital, deverão ser maiores de 18 anos de idade e domiciliados no Município de Marliéria.

Art. 9º - Os interessados em compor o CMPC como representante, deverão apresentar os seguintes documentos:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

I - Ser maior de 18 anos idade;

II - Comprovar sua residência no município;

Parágrafo Único. Os documentos deverão acompanhar a ficha de inscrição (**Anexo I**), até a data de término das inscrições, na Secretaria indicada.

Art. 10 - Será indeferida a inscrição quando:

I - O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II - Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral - RG ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Em desconformidade com este Edital;

IV - Não ser agente público municipal.

Capítulo V - DA SELEÇÃO

Art. 11 – A seleção dos representantes da CMPC para atuarem como Titulares e suplentes, se houver mais inscrições para titulares do que vagas disponíveis, **os candidatos serão eleitos por eleição democrática em data definida pelo atual CMPC, pelos 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público municipal.**

Art. 12 - A escolha dos suplentes representantes do CMPC será por ordem de inscrição.

Parágrafo único. Se houver mais inscrições do que vagas disponíveis, os candidatos remanescentes ficarão como cadastro de reserva, para, eventualmente, compor o conselho em caso de vacância de membros representantes da sociedade civil.

Art. 13 - Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes do CMPC, **para titulares**, será realizado novo edital.

Parágrafo Único – Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes do CMPC, **para suplentes**, estes serão indicados pelos 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público municipal.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 14 - O processo de seleção para a composição do CMPC, que representará o conselho municipal de políticas culturais, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 19/11/2024 a 26/11/2024 - inscrições para titulares e suplentes de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

II - 27/11/2024 - Análise da documentação e seleção dos representantes titulares e definição dos suplentes;

III – 28/11/24 - Homologação do resultado da seleção dos inscritos selecionados, no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os Conselheiros do CMPC titulares e suplentes da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Presidente do Conselho, após o encerramento deste processo, conforme calendário de reuniões.

Art. 16 - Os casos omissos deverão ser conduzidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida.

Marliéria (MG), 18 de novembro de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 18 de novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

Nome Completo: _____

Seguimento: _____

Endereço: _____

Contato telefônico: _____

E-mail: _____

R.G.: _____ CPF.: _____

(assinatura)
